

LEI MUNICIPAL N° 313/2009.

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2009.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N° 105/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica alterado o Artigo 4° da Lei Municipal n° 105/2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente com as seguintes representações;

- 1 - Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 - Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- 3 - Um Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- 4 - Um Representante dos Trabalhadores da Saúde do PSF I;
- 5 - Um Representante dos Trabalhadores da Saúde do PSF II;
- 6 - Um Representante dos Trabalhadores da Saúde do PSF III;
- 7 - Um Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- 8 - Um Representante do Clube dos Idosos;
- 9 - Um Representante da Associação das Indústrias Madeireira de Feliz Natal-MT;
- 10 - Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Madeiras;
- 11 - Um Representante da maçonaria;
- 12 - Um Representante das Igrejas Evangélicas;
- 13 - Um Representante da Igreja Católica.

Artigo 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 24 DE SETEMBRO DE 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**